



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



CONTRATO Nº 20220576

CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP

Projeto BR-L1508

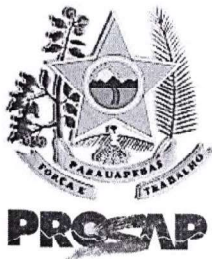
BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA: JANDIRA VIRGINIA FERNANDEZ E SILVA

PARAUAPEBAS – PA  
DATA: 11 DE JULHO DE 2022.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 20220576**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, através da **UEP/PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. Daniel Benguigui, e de outro lado a Sra. Jandira Virginia Fernandez e Silva, residente na Alameda Pindoaba, 135 – Bairro: Porangaba – Condomínio: Aldeia da Cachoeira das Pedras – Casa Branca, Brumadinho/MG, Cep: 35.460-000, portadora da cédula de identidade Nº MG569070 – SSP/MG, e do CPF Nº 220.411.416-20, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, decorrente da **Seleção de Consultor Individual – CI 002/2022-PROSAP**, conforme Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID - GN 2350-9, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508), firmado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

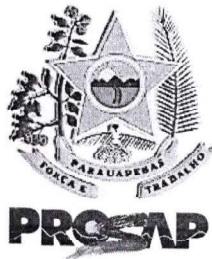
**CONSIDERANDO QUE:**

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (doravante denominado “Mutuário”) solicitou financiamento (doravante denominado “recurso”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”) para custear o Projeto “PROSAP”.

- (a) O Mutuário pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos elegíveis nos Termos de Contrato;
- (b) O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; e
- (c) O Consultor está disposto a prestar esses serviços, PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

**1. Serviços**

O profissional especialista, cuja contratação é objeto deste Termo de Referência, atuará na assessoria ao Coordenador Executivo no Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, Empréstimo 4917/OC-BR (BR-L1508). O Consultor deverá apoiar o Planejamento do PROSAP contemplando aspectos contratuais, físicos e financeiros das diversas ações integrantes da operação de crédito. Esse planejamento será realizado em conjunto com as equipes da UEP, a partir da compilação / consolidação das informações de acompanhamento disponibilizadas e análise dos resultados advindos dos diferentes componentes e subcomponentes do Programa, de forma a integrá-los. O objetivo é obter, ao longo do processo de execução e até à conclusão dos investimentos, a visão global da efetividade do Programa, tendo por base os indicadores de impacto, resultados e os produtos estabelecidos / identificados na Matriz de Resultados do PROGRAMA, bem como a execução física e financeira do PROGRAMA. Os trabalhos contemplarão: i) Elaboração do Planejamento contemplando as ações em seus diversos componentes e subcomponentes, apontando seus responsáveis, interfaces existentes, caminhos críticos com indicação de medidas corretivas, quando necessárias; ii) Apoio técnico à UEP na preparação, revisão e/ou atualização dos diversos documentos relacionados com a execução do Programa tais como: (a) Plano de Aquisições, (b) Plano Executivo do Programa PEP; (c) Plano Operativo Anual – POA; (d) Relatório Semestral de Progresso; (e) Relatório de Monitoramento de Progresso – PMR, iii) Apoio técnico à UEP, atuando como facilitador visando a efetiva implantação do Sistema de Gerenciamento do Projeto, adquirido pela UEP da empresa SOFTPLAN; iv) Apoio técnico à UEP na preparação/manutenção dos Demonstrativos Periódicos que permitam visualizar, de forma sintética, o avanço das diversas frentes de trabalho, inclusive os avanços financeiros; v) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para as missões de avaliação/inspeção do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados; vi) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para reuniões de revisão de carteira do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados; vii) Preparação e realização de reuniões presenciais técnicas/capacitação para apresentação dos produtos,



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



aprimoramento da metodologia e transferência de conhecimentos para equipe da UEP, (programadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias); viii) Apoio técnico no monitoramento semanal do planejamento e Planos de Ação, em dia a ser definido pelo Consultor em seu plano de trabalho, por meio de reuniões/vídeo conferência (horário comercial) ou presencialmente (acordadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias); e ix) Manter-se em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a execução do serviço.

O Consultor apresentará os relatórios ao Contratante na forma e dentro dos prazos indicados na Seleção de Consultor Individual nº 002/2022PROSAP e anexos.

**2. Prazo**

O Consultor prestará os serviços durante o período de **execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), iniciando a partir da emissão da Ordem de Serviço**. O presente termo contratual vigorará por **365 (trezentos e sessenta e cinco dias), tendo sua vigência com início em 11 de julho de 2022 e término em 11 de julho de 2023**, admitindo-se sua prorrogação, mediante Termo de Aditamento a ser celebrado entre as partes.

**3. Moeda**

Os pagamentos serão efetuados em Moeda Nacional, ou seja, REAL (R\$)

**4. Pagamentos**

**A. Dos Preços**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços conforme indicado na Seleção de Consultor Individual nº 002/2022PROSAP e anexos, pelo valor total de **R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)** no qual estão incluídos os encargos.

**B. Condições de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados em REAL (R\$), sendo mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrada de Relatório Mensal de Atividades e seu respectivo Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA (modelo em anexo), acompanhado por atestado firmado por servidor responsável aprovando à execução dos serviços.

**C. Reajuste Contratual:**

Caso o Contrato esteja em vigor depois de transcorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da data de assinatura do mesmo, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela Contratada.

**5. Administração do Projeto**

**A. Fiscal do contrato**

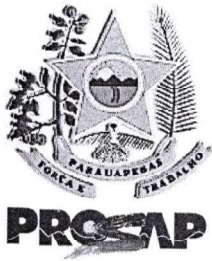
O Contratante designará através de portaria Servidor(a) especialmente designado(a) pela autoridade competente, como Fiscal do contrato, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, emissão de ordens de serviço, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devam ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos, bem como realizar o atesto no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA.

**B. Relatórios e Produtos:**

O “Plano de Trabalho” e os “Relatórios de Atividades” deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que serão efetuados.

**C. Instalações, equipamentos e insumos**

*[Handwritten signature and initials]*  
3



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



O PROSAP proverá as instalações e equipamentos necessários para o consultor desenvolver suas atividades quando estiver em Parauapebas.

- 6. Responsabilidade Profissional**

O Consultor compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. Devendo manter com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS -GN 2350-9 do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7. Confidencialidade**

Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes ao seu término, o Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante, sem o consentimento prévio por escrito deste último.
- 8. Conflito de Interesse**

O Consultor não deverá receber qualquer remuneração relativa ao serviço, além da prevista no contrato. O consultor não empreenderá nenhuma atividade de consultoria ou outras atividades que conflitem com os interesses do cliente, nos termos de contrato. O consultor deverá conter provisões limitando o envolvimento futuro do consultor em outro serviço resultante da tarefa de consultoria ou diretamente relacionado.
- 9. Propriedade dos Relatórios e Produtos**

Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato, serão de propriedade do Contratante. O Consultor poderá conservar uma cópia desses documentos e programas de computação. Qualquer utilização futura dos mesmos ou fora do âmbito deste Contrato deverá ter o prévio consentimento por escrito do Contratante.
- 10. Impedimentos**

O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como depois de seu término, não poderá fornecer bens, construir obras ou prestar serviços (distintos dos Serviços e de qualquer continuação dos mesmos) para qualquer projeto derivado dos Serviços ou estreitamente relacionado com eles.

O Consultor não poderá desempenhar outra função pública enquanto desempenhar o presente Contrato, devendo, inclusive, preencher o "Termo de não acumulo de cargo/função pública" em anexo
- 11. Seguros**

O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes, se couber.
- 12. Sub-rogação**

O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
- 13. Legislação Aplicável e Idioma**

O Contrato será regido pelas leis do Brasil e as POLÍTICAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS (GN 2350-9) do Banco Interamericano de Desenvolvimento e o idioma do Contrato será o Português.
- 14. Solução de Controvérsias**

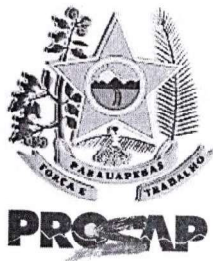
O presente Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil. Toda controvérsia que surja do presente contrato e que as partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, ficando eleito para tanto o Foro da Comarca de Parauapebas situada no Estado do Pará, conforme legislação do País Contratante.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



- 15. Elegibilidade**
- O Consultor deverá ser originário de países-membros do Banco. Considera-se que um Consultor tem a nacionalidade de um país se cumpre os seguintes requisitos:
- (a) Tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
- (i) É cidadão de um país-membro; ou (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- 16. Fraude e Corrupção**
- O Banco Interamericano de Desenvolvimento ("Banco") exige que todos os Consultores observem as Políticas para a Contratação e Seleção de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todos os Consultores que apresentaram propostas ou estão participando de projetos financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento ou que sejam informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos<sup>1</sup>. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.
- 17. Contribuição do Mutuário**
- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos escritórios do Consultor ou nas instalações do Contratante em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão desenvolvidas.
- 18. Das Sanções**
- Se o consultor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo, no que couber com as demais normas vigentes.
- A. O Contratante reserva-se o direito de descontar, do valor das faturas, as importâncias correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- B. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra
- 19. Do recebimento dos serviços executados**
- Os serviços decorrentes da execução deste contrato serão recebidos definitivamente pelo indicado do contrato, após a execução total, mediante termo circunstanciado de qualidade, aceitação e aprovação, em conformidade com e o artigo 55, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 20. Dos recursos orçamentários**
- O pagamento total a ser realizado durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de execução, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) sendo: i) R\$ 268.997,04 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) R\$ 53.799,41 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos) para o pagamento de impostos, retenções e encargos patronais, valores estes que serão pagos através da dotação orçamentária Classificação Institucional: 4001 – PROSAP – Prog. De Saneam. Ambient. Rio Parauapebas, Classificação Funcional: 04 512 4092 2.028 – Manutenção da Unidade Executora do Projeto/UEP-PROSAP, Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 --



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÊS E  
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ  
= PROSAP =



Serviços de Consultoria, Subitem: 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica; Classificação Econômica: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, Subitem: 3.3.90.47.99 – Outras Obrigações Tributárias e Contributivas.

## 21. Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A. O contratado reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

B. Em caso de rescisão de contrato, o contratado somente fará jus ao pagamento das parcelas de meses laborados, e não do valor em forma integral do presente Contrato

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS/ UEP-PROSAP  
CNPJ Nº 35.250.517/0001-13  
CONTRATANTE

JANDIRA VIRGINIA FERNANDEZ E  
SILVA  
CPF Nº 220.411.416-20  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF Nº 939.938.148-53

2.   
CPF Nº 0104732120210



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 20220576

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4917/OC-BR - (BR-L 1508)

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR ESPECIALISTA EM GESTÃO DE  
PROGRAMAS DE ORGANISMOS MULTILATERAIS PARA APOIO AO  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM,  
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS –  
PROSAP

JULHO 2022



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



## 1. ANTECEDENTES

O PROSAP se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas recorrentes de inundações em pontos específicos do município. Foi instituído por meio da Lei Municipal nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017 (alterada pela Lei nº 4.811/2019), e visa, no âmbito de sua área de interferência, o controle de alagamento de áreas urbanizadas no município de Parauapebas, assim como solucionar problemas na área de saneamento ambiental, revitalizar igarapés, ampliar a capilaridade viária no entorno destes e urbanizar áreas públicas.

O Programa tem por finalidade:

I. melhoria das condições ambientais, de saúde pública e de moradia nas áreas de intervenção do projeto, por meio da reabilitação e a implantação dos sistemas de macro e microdrenagem urbana;

II. ampliação e instalação de melhorias operacionais nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas de intervenção do projeto;

III. melhoria das condições de habitação das populações de baixa renda que vivem nas áreas de intervenção do programa, mediante o reordenamento territorial urbano, reassentamento, regularização fundiária e a implantação de soluções adequadas com a construção de unidades habitacionais;

IV. melhorias das condições ambientais das áreas de intervenção do projeto e implantação de programas de educação sanitária e ambiental para a população da área de influência do programa;

Para a completa implementação dos controles e monitoramento do Programa, se faz necessário a contratação de um consultor especialista em gestão de Programas de Organismos Multilaterais e com experiência comprovada em planejamento e utilização de ferramentas de apoio a gestão.

## 2. OBJETIVO

**O presente Termo de Referência tem por objetivo o fornecimento das informações necessárias e das condições exigidas para a contratação do Consultor Especializado em gestão de projetos em organismos multilaterais do Programa de saneamento ambiental – PROSAP.**

## 3. ESCOPO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA

O profissional especialista, cuja contratação é objeto deste Termo de Referência, atuará na assessoria ao Coordenador Executivo no Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, Empréstimo 4917/OC-BR (BR-L1508).

O Consultor deverá apoiar o Planejamento do PROSAP contemplando aspectos contratuais, físicos e financeiros das diversas ações integrantes da operação de crédito.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



Esse planejamento será realizado em conjunto com as equipes da UEP, a partir da compilação / consolidação das informações de acompanhamento disponibilizadas e análise dos resultados advindos dos diferentes componentes e subcomponentes do Programa, de forma a integrá-los.

O objetivo é obter, ao longo do processo de execução e até à conclusão dos investimentos, a visão global da efetividade do Programa, tendo por base os indicadores de impacto, resultados e os produtos estabelecidos / identificados na Matriz de Resultados do PROGRAMA, bem como a execução física e financeira do PROGRAMA.

Os trabalhos contemplarão:

- i) Elaboração do Planejamento contemplando as ações em seus diversos componentes e subcomponentes, apontando seus responsáveis, interfaces existentes, caminhos críticos com indicação de medidas corretivas, quando necessárias;
- ii) Apoio técnico à UEP na preparação, revisão e/ou atualização dos diversos documentos relacionados com a execução do Programa tais como: (a) Plano de Aquisições, (b) Plano Executivo do Programa PEP; (c) Plano Operativo Anual – POA; (d) Relatório Semestral de Progresso; (e) Relatório de Monitoramento de Progresso – PMR,
- iii) Apoio técnico à UEP, atuando como facilitador visando a efetiva implantação do Sistema de Gerenciamento do Projeto, adquirido pela UEP da empresa SOFTPLAN;
- iv) Apoio técnico à UEP na preparação/manutenção dos Demonstrativos Periódicos que permitam visualizar, de forma sintética, o avanço das diversas frentes de trabalho, inclusive os avanços financeiros;
- v) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para as missões de avaliação/inspeção do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados;
- vi) Assessoria Técnica à UEP na preparação de material técnico para reuniões de revisão de carteira do Programa, realizadas periodicamente pelo agente financiador e apoio na elaboração e monitoramento do Plano de Ação para atendimento aos acordos celebrados;
- vii) Preparação e realização de reuniões presenciais técnicas/capacitação para apresentação dos produtos, aprimoramento da metodologia e transferência de conhecimentos para equipe da UEP, (programadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias);
- viii) Apoio técnico no monitoramento semanal do planejamento e Planos de Ação, em dia a ser definido pelo Consultor em seu plano de trabalho, por meio de reuniões/vídeo conferência (horário comercial) ou presencialmente (acordadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias);



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



#### 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

No desenvolvimento dos trabalhos serão utilizados o Sistema de Gerenciamento do Programa (SOFTPLAN), Pacote office, MS-Project, o MEET, a plataforma BI (a ser introduzida a partir de 60 dias do início dos trabalhos sendo que as atividades, nas dependências da UEP, em Parauapebas, no BID, em Brasília, caso necessário, no escritório do Consultor, localizado (endereço) e por meio de vídeo conferência.

Para início dos trabalhos deverá ser programada uma Reunião Inicial, presencial, para que a UEP apresente de forma detalhada seus instrumentos de controle, que deverão ser analisados / validados pelo consultor que deverá identificar, caso necessário, outros instrumentos de planejamento e elaborada uma programação dos trabalhos para monitoramento, aprimoramento, capacitação e implantação de novos instrumentos.

As informações registradas na ata dessa reunião darão origem ao Plano de Trabalho a ser apresentado no Produto 1: Ata da Reunião Inicial / Plano de Trabalho do Consultor, sendo que os resultados dos trabalhos serão apresentados em mais sete Relatórios de Atividades que deverão ser periodicamente apresentados à UEP.

Durante a execução dos trabalhos serão realizadas reuniões semanais, a partir da implantação dos instrumentos de planejamento, para monitoramento e controle.

Uma vez implantados/ou iniciado o processo de implantação dos instrumentos serão realizadas Reuniões para apresentação dos Trabalhos/Capacitação para transferência de conhecimentos à equipe da UEP.

A UEP disponibilizará ao consultor:

- (i) a(s) senha(s) de acesso aos sistemas utilizados para acompanhamento dos trabalhos,
- (ii) um profissional da UEP, dedicado ao apoio ao planejamento, que ficará disponível para atuar em conjunto com o Consultor;
- (iii) informações necessárias ao Planejamento, em até cinco dias a partir da ordem de serviços, sendo elas:
  - Última versão do Plano de Aquisições, a ser monitorado;
  - PEP – POA (último);
  - Planning Monitoring Project - PMR
  - Extrato da Execução Financeira do Programa;
  - Extrato das solicitações de desembolso /justificativa de gastos e saldos por fonte de recursos;
  - Ajuda Memória das Missões/Plano de Ação,
  - Apresentações / Metas acordadas nas Revisões de Carteira/Plano de Ação,
  - Relatório Inicial do Programa;
  - Relatório Semestral de Progresso (último)
  - Contrato de Empréstimo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE**  
**CONVÊNIOS**  
**PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,**  
**MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE**  
**IGARAPÊS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS**  
**ESTADO DO PARÁ**



- Manual de Execução do PROGRAMA

### 5. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

A natureza do serviço de Consultoria, planejamento, monitoramento e controle dará origem aos produtos identificados a seguir:

- **Plano de Trabalho:** Plano de trabalho contendo todas as ações que deverão ser realizados durante a execução do contrato;
- **Produtos 01 ao 08:** Relatório de atividade contendo ata de reunião e descrevendo o andamento dos trabalhos realizados e os resultados alcançados, entregues de forma digital e impressa.

CRONOGRAMA DESEMBOLSO FINANCEIRO								
Atividade	Valor	Dias						
		45	90	150	210	270	300	365
Plano de Trabalho	R\$ 33.624,63	100%						
		R\$ 33.624,63						
Patronal - Plano de Trabalho	R\$ 6.724,93							
		R\$ 6.724,93						
Produto 01	R\$ 33.624,63	100%						
		R\$ 33.624,63						
Patronal - Produto 01	R\$ 6.724,93							
		R\$ 6.724,93						
Produto 02	R\$ 33.624,63		100%					
			R\$ 33.624,63					
Patronal - Produto 02	R\$ 6.724,93							
			R\$ 6.724,93					
Produto 03	R\$ 33.624,63			100%				
				R\$ 33.624,63				
Patronal - Produto 03	R\$ 6.724,93							
				R\$ 6.724,93				
Produto 04	R\$ 33.624,63				100%			
					R\$ 33.624,63			
Patronal - Produto 04	R\$ 6.724,93							
					R\$ 6.724,93			
Produto 05	R\$ 33.624,63					100%		
						R\$ 33.624,63		
Patronal - Produto 05	R\$ 6.724,93							
						R\$ 6.724,93		
Produto 06	R\$ 33.624,63						100%	
							R\$ 33.624,63	
Patronal - Produto 06	R\$ 6.724,93							
							R\$ 6.724,93	
Produto 07	R\$ 33.624,63							100%
								R\$ 33.624,63
Patronal - Produto 07	R\$ 6.724,93							
								R\$ 6.724,93
<b>Total Mensal</b>		R\$ 80.699,11	R\$ 40.349,56	R\$ 40.349,56	R\$ 40.349,56	R\$ 40.349,56	R\$ 40.349,56	R\$ 40.349,56
<b>Total Acumulado</b>	<b>R\$ 322.796,45</b>	R\$ 80.699,11	R\$ 121.048,67	R\$ 161.398,22	R\$ 201.747,78	R\$ 242.097,34	R\$ 282.446,89	R\$ 322.796,45

Os documentos produzidos deverão ser escritos na língua portuguesa, encadernados e impressos em qualidade "laserprint" ou similar, em papel formato A4, *caractere Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento simples, à exceção das tabelas e gráficos que se fizerem necessários, para os quais poderão ser utilizados outros formatos de forma a garantir sua perfeita compreensão.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE  
CONVÊNIOS  
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,  
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE  
IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS  
ESTADO DO PARÁ



As versões preliminares dos produtos, quando pertinente, poderão ser encaminhadas para o e-mail do fiscal, indicado no contrato a ser celebrado. Os Relatórios e seus anexos deverão ser gravados em CD contendo toda documentação correspondente, devidamente identificada.

#### 6. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSAVEIS

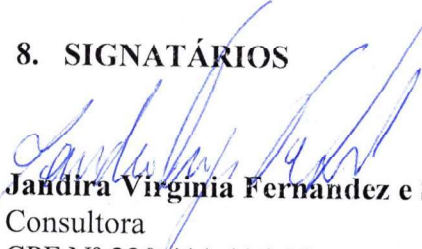
A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global.


O pagamento total a ser realizado durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de execução, mediante a apresentação e aprovação dos produtos estabelecidos neste Termos de Referência, não poderá superar o valor de **R\$ 322.796,45 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)** sendo: i) **R\$ 268.997,04 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)**, referentes aos pagamentos de honorários mais impostos e de todas as despesas indiretas como passagens, diárias de hospedagem, refeição e deslocamentos do Consultor; e ii) **R\$ 53.799,41 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** referente ao encargo patronal a ser pago pelo Contratante.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

Os serviços serão realizados em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço - OS, e o período de vigência de contrato de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

#### 8. SIGNATÁRIOS

  
**Jandira Virginia Fernandez e Silva**  
Consultora  
CPF N° 220.411.416-20

  
**Daniel Benguigui**  
Coordenador Exec. Da Unidade Exec. Do Projeto  
UEP/PROSAP. Decreto N° 1256/2019